



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, DE 06 DE ABRIL DE 2004

(Proj. de Decreto Legislativo nº 05/04, de autoria do Ver. Reinaldo Farto Nunes)

INSTITUI O "DIPLOMA DO MÉRITO ESPORTIVO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º - Fica instituído o **DIPLOMA DO MÉRITO ESPORTIVO**, a ser outorgado anualmente a atletas e treinadores que tenham se destacado nas diferentes modalidades do esporte amador.

Artigo 2º - Para cada modalidade esportiva, haverá somente um treinador ou atleta agraciado.

§ 1º - Nos esportes em que houver as categorias masculina e feminina, poderá ser escolhido um esportista de cada sexo.

§ 2º - Em caráter excepcional e louvando-se nos méritos dos participantes e do resultado técnico obtido, poderá a honraria alcançar atletas que, no passado, tenham glorificado o nome esportivo de Assis.

Artigo 3º - Somente deverão ser escolhidos atletas ou treinadores que tenham se destacado em competições oficialmente disputadas de acordo com suas respectivas ligas ou federações.

Parágrafo Único - Farão jus ao **DIPLOMA DO MÉRITO ESPORTIVO** apenas os atletas ou treinadores assisenses que tenham obtido destaque em disputas realizadas no ano imediatamente anterior ao da outorga, desde que tenham participado de equipes locais, estaduais ou nacionais.

~~**Artigo 4º** - No início de cada Sessão Legislativa, a Mesa da Câmara constituirá uma Comissão de nove membros, encarregada de apresentar relatório visando à consecução dos objetivos deste diploma legal.~~

~~**Parágrafo Único** - Essa Comissão será composta por três Vereadores, três Radialistas, dois Jornalistas e um Representante da Autarquia Municipal de Esportes de Assis.~~

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Esportes deverá encaminhar uma lista com o nome dos indicados ao Presidente da Câmara Municipal de Assis até o dia 30 de setembro de cada ano. [\(Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 376, de 20 de novembro de 2.018\)](#)

Parágrafo Único - No caso das modalidades esportivas que não são contempladas pela Secretaria Municipal de Esportes, os atletas deverão ser indicados por Entidades e Associações de que fazem parte. ([Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 376, de 20 de novembro de 2.018](#))

Artigo 5º - O relatório de que trata o artigo anterior e parágrafo deverá ser apresentado à Câmara no prazo máximo de sessenta dias, a contar da data em que for instituída a Comissão para tal fim.

Artigo 6º - Compete ao Plenário homologar as decisões contidas no relatório previsto no artigo 4º.

Artigo 7º - O Projeto de Decreto Legislativo, referente à concessão do **DIPLOMA DO MÉRITO ESPORTIVO**, será discutido e votado em uma única Sessão.

Parágrafo Único - O projeto referido no "caput" deste artigo será considerado aprovado quando receber votação favorável da maioria absoluta.

Artigo 8º - Os diplomas serão entregues em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, na semana em que se comemora o "Dia do Atleta", 21 de dezembro.

Artigo 9º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 48, de 29 de maio de 1.985.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 06 DE ABRIL DE 2004

REINALDO FARTO NUNES
Presidente

Publicado e Registrado na Câmara Municipal de Assis, em 06 de abril de 2004

Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara